

*A Sessas.
Desatolhos - pela habitação
Defulhada.
28/5/92
[Signature]*



*Regional da Assm. R. Açores
H. Panceu.
28/5/92
[Signature]*

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL**

(a) SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(b) _____

Submetida à **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**
Asssembleia Legislativa.

[Signature]
27/5/92

O Decreto Legislativo Regional nº 12/92/A, de 14 de Maio, adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, que aprovou o novo regime jurídico dos loteamentos urbanos.

Entretanto, verificou-se que o artigo 65º, nº 1, do referido diploma carece, também, de adaptação à Região.

Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56º, alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único

Na Região Autónoma dos Açores, o nº 1 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

E



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2

GOVERNO REGIONAL

(a)

(b)

"ARTIGO 65º

1 - A aprovação das operações de loteamento promovidas pelo Estado na Região, nos termos no nº 2 do artigo 1º. compete ao ministro da tutela e ao Ministro da República, e as promovidas pela própria Região, previstas no mesmo número, são da competência do Governo Regional, através do Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, ouvida, em ambos os casos, a respectiva Câmara Municipal."

O SECRETÁRIO REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

[Handwritten signature]
AMÉRICO NATALINO DE VIVEIROS

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 27 de Maio de 1992.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO
Entrada 1163 Proc. N.º 302
Data 92/05/28

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Título <i>Proposta Dec. Reg. Regional</i>
Ass. <i>Adaptar a Região do art. 65.º do</i>
<i>D. L. n.º 448/91 de 29/11 - Loteamento urbano</i>
Entrada n.º 9/92 de 92/05/28
Arquivo n.º 302
O Responsável <i>[Signature]</i>
LEGISLAÇÃO

(a) - Departamento Governamental.
(b) - Direcção Regional;